



**DECRETO N. 934/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 29/12/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04/01/22, ano XVII, edição nº 3890, pág. 134.

João Cleiton de Medeiros Nunes

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei n. 001/93, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC nº. 004/2017).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aplicado o reajuste de 10,9585 % (dez vírgula noventa e cinco e oitenta e cinco por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

**Art. 2º.** Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as determinações em contrário.

**Registre-Se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.**

Canabrava do Norte – MT, em 29 de dezembro de 2021.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

tam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos, para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas, para os processos de tomadas de decisão.

§ 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2021, fica definida a data limite de 10 de fevereiro de 2022.

§ 2º. A perda do prazo disposto no parágrafo anterior implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação do contador ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. A partir da publicação deste decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a contabilidade, auditoria, apuração orçamentaria e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 37º.** Nos casos excepcionais, comprovada a relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações limitados a data de janeiro de 2022.

**Paragrafo único.** A aceitação das justificativas de exceção aos prazos da-se-a, pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela secretaria gestora.

**Art. 38º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRA-SE** o servidor encarregado da informação do contador ou responsável

**PUBLICA-SE,**

**CUMPRASE**

Canabrava do Norte – MT, em 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 934/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N. 934/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei n. 001/93, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC nº. 004/2017).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aplicado o reajuste de 10,9585 % (dez vírgula noventa e cinco e oitenta e cinco por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

**Art. 2º.** Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o as determinações em contrário.

**Registre-Se,**

**Publique-Se,**

**Cumpra-Se.**

Canabrava do Norte – MT, em 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº 001/2022**

**Portaria nº 001/2022**

**De 03 de janeiro de 2022**

Exonera Servidor.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Hudson José Branquinho** do cargo de **Secretário de Finanças**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2020**

**SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 169/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguaí, nº 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**